



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA: 22/2018.

PROCESSO: 180952/2018

EDITAL 45/2018

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.405, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço – Unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, **Decreto Municipal 1.377/2013**, e **1.522/2016** e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

TIPO: Menor preço por Item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 11/07/2018 as 09h00min até as 08h30min horas do dia 30/08/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min as 08h59min horas do dia 30/08/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min horas do dia 30/08/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Central do Cidadão.

Rua Humberto Capelli, nº 11 – Centro – Monteiro Lobato/SP CEP: 12250-000.

administracao@monteirolobato.sp.gov.br

OBJETO: A presente licitação tem como objeto “ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS”.

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INICIO DO PREGÃO - BLL

ANEXO 06 - DECLARAÇÕES

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 09- TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 10 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO 11- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste pregão na forma eletrônica as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que sejam credenciadas e que satisfaçam todas às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

4.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.4 Não serão permitidas a participação de empresas:

4.4.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.4.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**.

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e.

c) **Ficha técnica descritiva, anexo 05**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXOS 01 e 03**, **sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.** Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1 As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

6.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

6.2.1. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

6.2.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

6.2.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório.

6.2.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

6.2.4 Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

6.2.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente.

6.4 O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

6.5. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro (a) e aceitas pelas licitantes presentes;

6.6. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

6.6.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**

6.6.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

6.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.9 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

6.10 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

-
- 7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.bllcompras.org.br, opção “Acesso ao sistema”, observados data e horário limite estabelecido.
- 7.2 Caberão ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 7.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.
8. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.**
- 8.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, os licitantes deverão registrar suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado até **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta. **Inserir no sistema o preço e a marca do produto e caso o pregoeiro solicite no campo informações específicas detalhe o produto ou insira catálogo ou ficha técnica, devendo ser utilizado preferencialmente arquivos na extensão PDF.**
- 8.1.1 **Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente apresentada;
- 8.1.2 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início à sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.1.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira seus valores de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 8.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 8.6 **Ficam a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

-
- 8.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- 8.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 8.10.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.11 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.13 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 9), deverão ser enviados via e-mail do pregoeiro até 03 (três) horas após o término do Certame.**
- 8.14 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato:
- Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato**
- Endereço: Praça Deputado A.S. Cunha Bueno, 180 Centro – Monteiro Lobato/SP.**
- CEP: 12250-000**
- 8.15 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.14.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

- 8.16 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 8.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.20 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 9.3 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.4 Na hipótese do licitante ser-me/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 9.5 São VEDADAS A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 10.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ –



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.14, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

10.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

10.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. GARANTIA

11.1 Nos termos do Art.56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço Unitário, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

12.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 12.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 8.17 e 8.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.3 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

14.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

-
- 14.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 14.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, no endereço: Rua Humberto Capelli, 11 Centro, CEP 12250-000 setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na pág. 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 15.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 15.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

15.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução do fornecimento/serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 15.3.2.

15.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

15.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

- 15.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, depois de comunicada do resultado.

15.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

15.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do Processo deste Pregão.

16 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

16.1 Entregas parceladas.

16.2 A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

16.2.1- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

16.2.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

16.2.3- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

16.2.4- O material cotado deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Anexo I deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.

16.2.5 A entrega dos produtos deverá ocorrer das 08h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira na Secretaria de Serviços Municipais, localizado na Rua Humberto Capelli, nº 80 , Centro, Monteiro Lobato/SP;

16.2.5.1- O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência. A providência com a troca do produto entregue em desacordo com o solicitado no Edital, será de inteira responsabilidade e sob as expensas da empresa contratada.

16.3 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

17. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada e apresentação da:

Certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Certidão negativa de débito – CND emitida pelo INSS;

Certidão negativa Municipal;

Certidão negativa estadual

Certidão negativa federal

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0102 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

010201-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 2002 0000 Manutenção das Atividades da Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

01 03 01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

01 03 02 – FUNDEB

01 03 03 - SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12 3610007 2006 0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12 3610008 2008 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB - Ensino Fundamental

12 3650008 2009 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB - Educação Infantil - Pré Escola

12 3650009 2011 0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Federal

Estadual

Municipal

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0104 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

010401 – SERVIÇOS DA SAÚDE

10 3010012 2014 0000 Manutenção das Atividades na Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – Tesouro



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0109 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

010902 – SETOR DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 2440024 2027 0000 Manutenção das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0108 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

010801 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

15 4520019 2022 0000 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0108 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

010802 – SERM E OFICINAS

26.782.0021.2024.0000 Manutenção das Atividades do SERM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3** São facultados ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

-
- 19.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 19.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.10** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 19.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 19.12** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08h30min as 16h30min horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, para melhores esclarecimentos.
- 19.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 19.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.15** **O valor estimado para este Pregão é de R\$ 646.222,81 (Seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).**
- 19.16** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 19.17** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 19.18** Atendida à conveniência administrativa ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Monteiro Lobato, 10 de Julho de 2018.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO

Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato – SP, por atender aos requisitos legais.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BASTOS

Assessora Jurídica

OAB nº 188.373



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018
Edital 45/2018
Processo 180952/2018

OBJETO: “ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS”.

1. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA VA UNITÁRIO	MÉDIA VA TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 1/2	UNID.	50	1,92	R\$ 96,00
2	ABRAÇADEIRA 1”	UNID.	50	2,06	R\$ 103,00
3	ABRAÇADEIRA 3/4	UNID.	350	1,24	R\$ 434,00
4	ADAPTADOR 25X3/4 CURTO COM ROSCA	UNID.	5	0,75	R\$ 3,75
5	ADAPTADOR FLANGE 25MM	UNID.	10	10,80	R\$ 108,00
6	ADAPTADOR FLANGE 50 MM	UNID.	10	22,75	R\$ 227,50
7	ADAPTADOR ROSCA ¾ p/ MANG.	UNID.	30	1,45	R\$ 43,50
8	ADAPTADOR ROSCA 1” p/ MANG.	UNID.	30	1,63	R\$ 48,90
9	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175GR	FRASCO	10	13,73	R\$ 137,30
10	AGUA RAZ 5 LITROS	UNID.	5	49,11	R\$ 245,55
11	ALÇA DE APOIO ALUM. 40 CM	UNID.	2	80,35	R\$ 160,70
12	ALÇA DE APOIO ALUM. 80 CM	UNID.	2	104,93	R\$ 209,86
13	ALICATE BOMBA 1ª	UNID.	1	45,94	R\$ 45,94
14	ALICATE CORTE DIAGONAL	UNID.	1	23,14	R\$ 23,14
15	ALICATE MÉDIO CROMO	UNID.	1	29,78	R\$ 29,78
16	ALICATE UNIVERSAL CROMO	UNID.	1	33,46	R\$ 33,46



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

17	ARAME FARPADO 400 M. FINO	ROLO	15	258,65	R\$	3.879,75
18	ARAME GALVANIZADO N º 16	KG	3	12,67	R\$	38,01
19	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	10	12,27	R\$	122,70
20	ARAME RECOZIDO Nº. 18	KG	25	9,63	R\$	240,75
21	ARCO SERRA DE FERRO ZINCADO	UNID.	3	37,58	R\$	112,74
22	AREIA FINA	M³	20	147,78	R\$	2.955,60
23	AREIA GROSSA	M³	10	136,51	R\$	1.365,10
24	AREIA LAVADA MÉDIA UNIFORME, NATURAL, PARA REBOQUE, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, CONCRETOS, PISOS, COR CLARA ISENTA DE IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS.	M³	50	147,28	R\$	7.364,00
25	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC- I PARA ASSENTAMENTO EM AJULEJOS, CERAMICAS EM PAREDES SACO DE 20KG	SC	30	9,40	R\$	282,00
26	ASFALTO DILUIDO COR PRETA PARA IMPERMEABILIZANTE PARA FUNDAÇÕES	GALÃO	10	83,58	R\$	835,80
27	AVENTAL DE RASPA	UNID.	30	40,83	R\$	1.224,90
28	AVENTAL DE SERVIÇOS SOLDADOR	UNID.	1	47,00	R\$	47,00
29	BALDE PARA CONCRETO DE PLASTICO	UNID.	5	10,14	R\$	50,70
30	BLOCO DE CONCRETO 09x19x39	UNID.	12000	1,43	R\$	17.160,00
31	BLOCO DE CONCRETO 14x19x39	UNID.	12000	1,70	R\$	20.400,00
32	BLOCO DE CONCRETO 19x19x39	UNID.	300	2,52	R\$	756,00
33	BORRACHA TORNEIRA 1/2	UNID.	25	0,35	R\$	8,75
34	BORRACHA TORNEIRA 3/4	UNID.	50	0,35	R\$	17,50
35	BROCA AC RAP 338 1/2	UNID.	2	37,17	R\$	74,34
36	BROCA AC RAP 338 1/4 6,5 MM	UNID.	2	11,78	R\$	23,56
37	BROCA AC RAP 338 11/64	UNID.	2	6,68	R\$	13,36
38	BROCA AC RAP 338 3/8 10 MM	UNID.	2	23,54	R\$	47,08
39	BROCA AC RAP 338 5/16 7,8 MM	UNID.	2	16,22	R\$	32,44
40	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/2	UNID.	2	9,01	R\$	18,02
41	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/4	UNID.	2	8,12	R\$	16,24
42	BROCA CHATA P/ MADEIRA 3/8	UNID.	2	8,22	R\$	16,44
43	BROCA CHATA P/ MADEIRA 5/16	UNID.	2	8,47	R\$	16,94



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

44	BROCA CHATA P/ MADEIRA 5/8	UNID.	2	9,43	R\$	18,86
45	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNID.	2	13,70	R\$	27,40
46	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UNID.	10	18,05	R\$	180,50
47	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNID.	2	7,20	R\$	14,40
48	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UNID.	2	12,58	R\$	25,16
49	BUCHA Nº 10	UNID.	300	0,11	R\$	33,00
50	BUCHA Nº 12	UNID.	50	0,14	R\$	7,00
51	BUCHA Nº 5	UNID.	100	0,05	R\$	5,00
52	BUCHA Nº 6	UNID.	250	0,06	R\$	15,00
53	BUCHA Nº 7	UNID.	200	0,17	R\$	34,00
54	BUCHA Nº 8	UNID.	300	0,08	R\$	24,00
55	CABO 35 MM2	M	25	19,45	R\$	486,25
56	CABO DE COBRE 1,5 MM2 ISOLAMENTO 750 V E ISOLAÇÃO EM PVC 70° C, ROLO COM 100 METROS	ROLO	2000	0,63	R\$	1.260,00
57	CABO DE COBRE 10 MM2 ISOLAMENTO 750 V E ISOLAÇÃO EM PVC 70° C, ROLO COM 100 METROS	ROLO	1000	4,15	R\$	4.150,00
58	CABO DE COBRE 2,5 MM2 ISOLAMENTO 750 V E ISOLAÇÃO EM PVC 70° C, ROLO COM 100 METROS	ROLO	6000	0,95	R\$	5.700,00
59	CABO DE COBRE 4,0 MM2 ISOLAMENTO 750 V E ISOLAÇÃO EM PVC 70° C, ROLO COM 100 METROS	ROLO	4000	1,65	R\$	6.600,00
60	CABO DE COBRE 6,0 MM2 ISOLAMENTO 750 V E ISOLAÇÃO EM PVC 70° C, ROLO COM 100 METROS	ROLO	1000	2,43	R\$	2.430,00
61	CABO PP 2X4 MM2	M	25	6,20	R\$	155,00
62	CABO PP 2X2,5 MM2	M	50	5,18	R\$	259,00
63	CABO PP 3X2,5 MM2	M	50	5,84	R\$	292,00
64	CADEADO Nº. 25	UNID.	5	14,54	R\$	72,70
65	CADEADO Nº. 35	UNID.	5	20,66	R\$	103,30
66	CADEADO Nº. 60	UNID.	5	53,59	R\$	267,95
67	CAIBRO 5X5 P/ PONTE	M	3000	9,39	R\$	28.170,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

68	CAIBRO DE EUCALIPTO	M	2000	5,15	R\$	10.300,00
69	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA + VASO SANITARIO	UNID.	5	257,24	R\$	1.286,20
70	CAIXA DE PASSAGEM 2X4 INTERNA	UNID.	40	1,44	R\$	57,60
71	CAIXA DE PASSAGEM 2X4 SOBREPOR	UNID.	40	2,67	R\$	106,80
72	CAIXA DESCARGA DE PAREDE		5	26,93	R\$	134,65
73	CAIXA DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTOR BIFÁSICO	UNID.	1	37,38	R\$	37,38
74	CAL PARA PINTURA A BASE DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SACO DE 8 KG RENDIMENTO MÍNIMO 40 M2 POR SACO	SC	50	7,35	R\$	367,50
75	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X20	UNID.	10	14,90	R\$	149,00
76	CALHAPARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40	UNID.	10	21,83	R\$	218,30
77	CAMARA DE AR 325X8 PARA PNEU DE CARRIOLA	UNID.	10	19,23	R\$	192,30
78	CANALETA 2 CM X 2M	UNID.	10	6,41	R\$	64,10
79	CAP. SOLDÁVEL 1/2	UNID.	25	0,92	R\$	23,00
80	CAP. SOLDÁVEL 3/4	UNID.	25	1,13	R\$	28,25
81	CARRIOLA DE PNEU CAMARA 325X8	UNID.	10	134,28	R\$	1.342,80
82	CAVADEIRA C/ CABO 10 POLEGADAS	UNID.	3	65,11	R\$	195,33
83	CAVADEIRA DE BOCA RETA	UNID.	2	29,23	R\$	58,46
84	CHAVE BÓIA	UNID.	2	43,16	R\$	86,32
85	CHAVE FENDA 3/8X10	UNID.	5	26,78	R\$	133,90
86	CHAVE GRIFO Nº 3	UNID.	1	36,43	R\$	36,43
87	CHAVE INGLEZA Nº14	UNID.	1	92,80	R\$	92,80
88	CHAVE PHILLIPS 5/16X8"	UNID.	10	22,12	R\$	221,20
89	CHAVE TORQUESA GRANDE	UNID.	3	30,28	R\$	90,84
90	CHUVEIRO 220V	UNID.	5	49,48	R\$	247,40
91	CIMENTO CII CONFORME NBR 11578, EMBALADO EM SACO DE 50 KG,	SC	200	19,95	R\$	3.990,00
92	COLHER DE PEDREIRO Nº6	UNID.	2	16,74	R\$	33,48



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

93	COLHER PEDREIRO Nº9	UNID.	5	19,21	R\$	96,05
94	COLUNA DE CONCRETO P/ PONTO DE ONIBUS C/ ENCAIXE	PC	30	84,95	R\$	2.548,50
95	CONDUÍTE 3/4	M	100	13,90	R\$	1.390,00
96	CONECTOR 10MM TIPO PARAFUSO	UNID.	20	9,36	R\$	187,20
97	CONECTOR ADAPTAÇÃO FIO 10MM	UNID.	20	4,95	R\$	99,00
98	CORDA NYLON 8 MM	M	100	1,28	R\$	128,00
99	CORDA NYLON TRANÇADA 10 MM	M	200	1,48	R\$	296,00
100	CORRENTE POLIDA 3,5	KG	3	5,94	R\$	17,82
101	CORRENTE POLIDA 4,5	KG	7	8,12	R\$	56,84
102	CORTADOR PISO HD 750	UNID.	1	192,85	R\$	192,85
103	COTOVELO BRANCO DE 4" 100 MM	UNID.	10	7,18	R\$	71,80
104	COTOVELO BRANCO DE 2" 50 MM	UNID.	10	4,10	R\$	41,00
105	COTOVELO MARROM 3/4" 25 MM	UNID.	10	0,77	R\$	7,70
106	COTOVELO MARROM MISTO 1/2 X 3/4	UNID.	5	2,10	R\$	10,50
107	CUMEEIRA 1,10x6 MM NORMAL 20º	UNID.	500	39,25	R\$	19.625,00
108	CUMEEIRA CERAMICA	UNID.	300	2,94	R\$	882,00
109	CX ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS	UNID.	3	360,46	R\$	1.081,38
110	CX ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	UNID.	4	211,69	R\$	846,76
111	CX DE PASSAGEM 4X4 EMBUTIR	UNID.	10	3,32	R\$	33,20
112	CX P/ FLUORESCENTE 2X20	UNID.	10	125,78	R\$	1.257,80
113	CX P/ FLUORESCENTE 2X40	UNID.	10	133,75	R\$	1.337,50
114	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X25	UNID.	10	11,08	R\$	110,80
115	DESEMPENADEIRA MADEIRA 17X28	UNID.	5	12,10	R\$	60,50
116	DISCO DIAMANTADO TURBO 480	UNID.	30	33,81	R\$	1.014,30
117	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP	UNID.	5	42,21	R\$	211,05
118	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	UNID.	5	44,21	R\$	221,05
119	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	UNID.	10	44,96	R\$	449,60



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

120	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	UNID.	5	166,15	R\$	830,75
121	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP	UNID.	5	53,89	R\$	269,45
122	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	UNID.	5	61,72	R\$	308,60
123	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP	UNID.	5	9,55	R\$	47,75
124	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP	UNID.	5	10,61	R\$	53,05
125	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMP	UNID.	5	13,41	R\$	67,05
126	DOBRADIÇA 2"	PAR	25	3,39	R\$	84,75
127	DOBRADIÇA 3.1/2"	PAR	25	4,97	R\$	124,25
128	DOBRADIÇA 4"	PAR	20	5,58	R\$	111,60
129	ELETRODO 2,5 – 3,25	UNID.	200	0,47	R\$	94,00
130	ELETRODO 2,5 MM KG	KG	50	16,89	R\$	844,50
131	ELETRODO 3,5 MM KG	KG	50	16,00	R\$	800,00
132	ELETRODUTO 1 POLEGADA 3MTS	UNID.	5	19,60	R\$	98,00
133	EMENDA ¾	UNID.	100	1,43	R\$	143,00
134	EMENDA 1"	UNID.	50	1,74	R\$	87,00
135	EMENDA PARA MANGUEIRA DE 3/4	PÇ	50	1,35	R\$	67,50
136	ENGATE 40 BRANCO	UNID.	25	5,18	R\$	129,50
137	ENXADA 2,5 LIBRAS	UNID.	10	23,80	R\$	238,00
138	ENXADA C/ CABO 2X1/2	UNID.	20	35,88	R\$	717,60
139	ENXADÃO ESTREITO	UNID.	2	21,83	R\$	43,66
140	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA. SUA FORMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS E FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE. FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA.	GALÃO	10	79,25	R\$	792,50
141	ESPÁTULA Nº. 06	UNID.	20	5,75	R\$	115,00
142	ESTICADOR CATRACA S/ CABO	UNID.	2	6,61	R\$	13,22
143	FACÃO COM BAINHA GRANDE Nº16	UNID.	1	38,02	R\$	38,02



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

144	FECHADURA C/ TAMBOR EXTERNA	UNID.	10	41,82	R\$	418,20
145	FECHADURA P/ BANHEIRO	UNID.	10	30,82	R\$	308,20
146	FECHADURA P/ PORTA FERRO ESTREITA	UNID.	10	45,78	R\$	457,80
147	FECHADURA P/ PORTA FERRO EXTERNA	UNID.	5	36,55	R\$	182,75
148	FECHADURA P/ PORTA FERRO INTERNA	UNID.	5	31,50	R\$	157,50
149	FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 M	BARRA	20	58,77	R\$	1.175,40
150	FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 M	BARRA	20	14,97	R\$	299,40
151	FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 M	BARRA	30	26,53	R\$	795,90
152	FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 M	BARRA	20	6,88	R\$	137,60
153	FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 M	BARRA	30	22,50	R\$	675,00
154	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA TORNEIRA	UNID.	3	16,95	R\$	50,85
155	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS	UNID.	20	28,01	R\$	560,20
156	FIO 1,5 MM2 PARALELO	M	100	1,60	R\$	160,00
157	FIO 2,5 MM2 PARALELO	M	50	3,01	R\$	150,50
158	FIO 4,0 MM2 PARALELO	M	50	3,75	R\$	187,50
159	FIO PARA EXTENSÃO TELEFONE 0,70 MM2	M	200	0,69	R\$	138,00
160	FIO PARA TELEFONE EXTERNO	M	400	1,56	R\$	624,00
161	FIO SOLIDO 16 MM2	M	10	6,95	R\$	69,50
162	FITA ANTIDERRAPANTE 5 MTS PRETA	UNID.	100	29,23	R\$	2.923,00
163	FITA CREPE ESTREITA	UNID.	50	4,43	R\$	221,50
164	FITA DE DEMARCAÇÃO AMARELA E PRETA 48 MMX200 M	ROLO	200	10,40	R\$	2.080,00
165	FITA ISOLANTE 10M	ROLO	50	3,95	R\$	197,50
166	FIXADOR COLA P/ CAL DE PINTURA	UNID.	30	1,05	R\$	31,50
167	FOICE COM CABO (GANCHO)	UNID.	10	44,29	R\$	442,90
168	FORRO PVC 20CMX4M	M2	3000	15,56	R\$	46.680,00
169	FURADEIRA PROFISSIONAL 900 WATS DE 1ª LINHA	UNID.	1	407,30	R\$	407,30
170	GARRAFA P/ ÁGUA TERMICA 05 LITROS	UNID.	3	21,97	R\$	65,91



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

171	GRAFITE 3,6 LITROS	GALÃO	5	76,71	R\$	383,55
172	HASTE ATERRAMENTO COMPLETA	UNID	2	22,25	R\$	44,50
173	IMPERMEABILIZANTE P/ PAREDE, CAIXA DE AGUA GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	5	38,92	R\$	194,60
174	IMPERMEABILIZANTE P/ PAREDE, CX DE AGUA 18 KG	LATA	3	68,11	R\$	204,33
175	LÂMPADA 160W MISTA 220V	UNID.	20	22,31	R\$	446,20
176	LAMPADA A VAPOR SÓDIO 400 WATTS	UNID.	10	65,00	R\$	650,00
177	LAMPADA COMPACTA 20 W 127 V	UNID.	20	14,68	R\$	293,60
178	LAMPADA COMPACTA 20 W 220 V	UNID.	150	15,51	R\$	2.326,50
179	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UNID.	50	8,35	R\$	417,50
180	LÂMPADA LED 11W	UNID.	1000	19,63	R\$	19.630,00
181	LÂMPADA LED 5W	UNID.	500	14,85	R\$	7.425,00
182	LÂMPADA LED 7W	UNID.	500	17,40	R\$	8.700,00
183	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS	UNID.	30	62,75	R\$	1.882,50
184	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 WATTS	UNID.	50	68,90	R\$	3.445,00
185	LAMPADA VAPOR METÁLICA 400 WATTS	UNID.	30	63,50	R\$	1.905,00
186	LAVATÓRIO E VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, BRANCO	JG	10	220,00	R\$	2.200,00
187	LIMA P/ ENXADA CX C/ 12	UNID.	10	16,58	R\$	165,80
188	LIMA P/ MOTOSSERRA, MODELO 180	UNID.	10	12,13	R\$	121,30
189	LIMA TRIÂNGULO	UNID.	3	15,59	R\$	46,77
190	LINHA PEDREIRO 100 MTS	ROLO	10	5,61	R\$	56,10
191	LONA PLAST. PRETA MICRA 120 4MX50M	ROLO	2	198,30	R\$	396,60
192	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED BIVOLT	UNID.	20	34,72	R\$	694,40
193	LUVA 3/4 C/ ANEL BORRACHA	UNID.	10	10,53	R\$	105,30
194	LUVA 3/4 SOLDÁVEL	UNID.	40	0,86	R\$	34,40
195	LUVA LATEX DE MÃO	UNID.	10	5,79	R\$	57,90
196	LUVA MISTA ¾ X 25 AZUL	UNID.	10	4,60	R\$	46,00
197	MANGUEIRA 1" POLEGADA PRETA LISA 100 METROS	ROLO	1	225,35	R\$	225,35



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

198	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	MT	100	0,90	R\$	90,00
199	MANGUEIRA CORRUGADA 5/8	MT	50	1,28	R\$	64,00
200	MANGUEIRA DE ¾ PARA ÁGUA 50 METROS	ROLO	2	65,32	R\$	130,64
201	MANGUEIRA DE NÍVEL	M	50	1,68	R\$	84,00
202	MANGUEIRA POLIET. PRETA ¾ 100 METROS	ROLO	1	121,21	R\$	121,21
203	MARRETA 1 KG	UNID.	2	21,42	R\$	42,84
204	MARRETA 2 KG	UNID.	2	33,45	R\$	66,90
205	MARTELO MÉDIO 127-27	UNID.	5	25,90	R\$	129,50
206	MARTELO PEQUENO 127-20-858	UNID.	2	21,23	R\$	42,46
207	MASSA ACRILICA 18 LITROS, FORMULADA A BASE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE GRANDE ADERÊNCIA E EXCELENTE RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO.	LATA	3	123,38	R\$	370,14
208	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS. MASSA À BASE DE EMULSÃO VINIL-ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE ALVENARIA, GESSO, FIBROCIME	LATA	3	67,79	R\$	203,37
209	PÁ AJUNTADORA COM CABO Nº. 03	UNID.	10	27,18	R\$	271,80
210	PÁ CORTADORA COM CABO Nº. 03	UNID.	5	26,35	R\$	131,75
211	PALANQUE P/ ALAMBRADO PARA CERCA DE 3 MTS	UNID.	300	35,35	R\$	10.605,00
212	PARAFUSADORA PROFISSIONAL A BATERIA A CIMA DE 9.6 VOLTS DE 1ª LINHA	UNID.	1	304,00	R\$	304,00
213	PARAFUSO EM BARRA 5/16	UNID.	20	5,65	R\$	113,00
214	PARAFUSO GALV. P/ TELHA C/ CONJ. VED. 110 M	UNID.	200	0,79	R\$	158,00
215	PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO	PAR	100	2,46	R\$	246,00
216	PARAFUSO PHILIPS P/ MADEIRA C. CHATA 4,8X50MM	UNID.	200	0,23	R\$	46,00
217	PARAFUSO PHILIPS P/ MADEIRA C. CHATA 5,5X50MM	UNID.	200	0,88	R\$	176,00
218	PARAFUSO PHILIPS P/ MADEIRA C. CHATA 6X 65MM	UNID.	200	0,69	R\$	138,00
219	PARAFUSO SEXTAVADO	UNID.	20	1,09	R\$	21,80



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

220	PÉ DE CABRA 3/4 X 20" 50 CM	UNID.	2	35,97	R\$	71,94
221	PÉ DE CABRA 3/4 X 28" 60 CM	UNID.	2	36,28	R\$	72,56
222	PEDRA BRITA Nº 2	M	200	153,55	R\$	30.710,00
223	PEDRA BRITA Nº 3	M	15	100,00	R\$	1.500,00
224	PEDRA BRITA Nº. 1	M³	300	153,55	R\$	46.065,00
225	PENEIRA MEDIA PARA AREIA	UNID.	4	14,62	R\$	58,48
226	PIA COZINHA 1,40 X 0,54 GRANITO	UNID.	2	469,57	R\$	939,14
227	PICARETA - ENXADÃO	UNID.	2	49,85	R\$	99,70
228	PISO 57 X 57 PI 4 EXTRA	M²	100	19,89	R\$	1.989,00
229	PISO REVESTIMENTO 30 X 30 PEI3 EXTRA	M²	100	22,77	R\$	2.277,00
230	PISO REVESTIMENTO 45 X 45 PEI3 EXTRA	M²	100	14,93	R\$	1.493,00
231	PLAFON P/ RECEPTÁCOLO FINO	UNID.	20	5,25	R\$	105,00
232	PONTLETE EUCALIPTO 2 x 10 x 10	UNID.	60	32,00	R\$	1.920,00
233	PORCA 5/16	UNID.	30	0,16	R\$	4,80
234	PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	UNID.	20	118,74	R\$	2.374,80
235	PORTA 2,10 X 0,60 - DIREITA	UNID.	5	226,30	R\$	1.131,50
236	PORTA 2,10 X 0,70 LISA PINTURA	UNID.	10	125,16	R\$	1.251,60
237	PORTA 2,10 X 080 - ESQUERDA	UNID.	5	255,87	R\$	1.279,35
238	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UNID.	10	18,61	R\$	186,10
239	PRANCHA 20 X 5 P/ PONTE	M	1000	31,99	R\$	31.990,00
240	PREGO 08X08	KG	2	28,22	R\$	56,44
241	PREGO 10X10 C/ CABEÇA	KG	5	17,54	R\$	87,70
242	PREGO 12X12	KG	7	13,61	R\$	95,27
243	PREGO 13X18	KG	10	12,75	R\$	127,50
244	PREGO 15X15	KG	20	10,99	R\$	219,80
245	PREGO 17X27	KG	100	9,85	R\$	985,00
246	PREGO 18X30	KG	30	9,35	R\$	280,50
247	PREGO 19X36	KG	20	9,73	R\$	194,60



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

248	PREGO 20X48	KG	20	9,13	R\$	182,60
249	PREGO 22X48	KG	30	9,35	R\$	280,50
250	PREGO 24X60	KG	30	11,72	R\$	351,60
251	PREGO 25X72	KG	300	12,92	R\$	3.876,00
252	PREGO TELHEIRO 18 X 27 1/2 KG	KG	15	23,79	R\$	356,85
253	PUXADOR TIPO "U" P/ PORTA	UNID.	5	29,82	R\$	149,10
254	RACHÃO	M	300	106,78	R\$	32.034,00
255	RALO BANHEIRO SIMPLES	UNID.	10	6,87	R\$	68,70
256	RASTELO DE FERRO	UNID.	10	21,75	R\$	217,50
257	REATOR 1 X 20 W	UNID.	20	17,85	R\$	357,00
258	REATOR 2 X 20 W	UNID.	50	24,77	R\$	1.238,50
259	REATOR 2 X 40 W	UNID.	50	29,05	R\$	1.452,50
260	REATOR VAPOR METÁLICO 400 WATTS EXTERNO	UNID.	5	132,00	R\$	660,00
261	REATOR VAPOR SÓDIO 250 WATTS EXTERNO	UNID.	10	122,75	R\$	1.227,50
262	REATOR VAPOR SÓDIO 400 WATTS EXTERNO	UNID.	10	133,00	R\$	1.330,00
263	REFLETOR P/ LAMPADA MISTA 160W	UNID.	10	127,00	R\$	1.270,00
264	REFLETOR PARA LAMPADA 400 W BASE E 40	UNID.	10	109,90	R\$	1.099,00
265	REGISTRO C/ CANOPLA PRESSÃO 3/4	UNID.	10	32,57	R\$	325,70
266	REGISTRO GAVETA 3/4	UNID.	10	38,82	R\$	388,20
267	REGISTRO PRESSÃO 3/4	UNID.	10	32,77	R\$	327,70
268	REJUNTE P/ PISO 5KG	PCT	300	21,83	R\$	6.549,00
269	RELÉ FOTO CELULA	UNID.	10	28,05	R\$	280,50
270	REMOVEDOR LIQUIDO PASTOSO 3,6 LÍQUIDO PASTOSO, CONCENTRADO À BASE DE SOLVENTES ATIVOS. PRODUTO COM EXCEPCIONAL PODER DE REMOÇÃO, AÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE	GALÃO	2	66,01	R\$	132,02
271	REPARO P/ VÁLVULA HYDRA	UNID.	60	37,71	R\$	2.262,60
272	RIPA 5 X 2,5	M	500	9,12	R\$	4.560,00
273	RIPÃO DE EUCALIPTO 0,10 X 4,00MTS	M	1000	8,69	R\$	8.690,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

274	ROLDANA 30 X 30	UNID.	100	0,44	R\$	44,00
275	ROLO P/ PINTURA 20 CM LÃ DE CARNEIRO	UNID.	10	19,43	R\$	194,30
276	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO C/ 10 UNIDADES MEDIDA 72X90X0,07	PC	200	12,00	R\$	2.400,00
277	SELADOR PARA MADEIRA 3,6, LACA SELADORA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA E SOLUÇÃO DE NITROCELULOSE, QUE PROPORCIONA UM MELHOR DESEMPENHO E UMA MAIOR ADERÊNCIA AO PRODUTO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA SELAR E UNIFORMIZAR SUPERFÍCIES INTERNAS DE MADEIRA EM GERAL.	GALÃO	6	84,71	R\$	508,26
278	SERRA COPO P/ METAL 32MM	UNID.	1	49,25	R\$	49,25
279	SERRA MÁRMORE DE 1.400 WATS	UNID.	1	418,23	R\$	418,23
280	SERRINHA MANUAL BIMETALICA BS 24	UNID.	10	6,54	R\$	65,40
281	SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS	UNID.	4	25,33	R\$	101,32
282	SERROTE TEMPERADO 22	UNID.	1	81,67	R\$	81,67
283	SIFÃO FLEXÍVEL	UNID.	50	6,75	R\$	337,50
284	SILICONE 50GRS	BISNAGA	20	9,69	R\$	193,80
285	SPUD VASO SANITÁRIO	UNID.	5	4,22	R\$	21,10
286	T ¾ MARROM	UNID.	80	1,21	R\$	96,80
287	T 50 MM ESGOTO	UNID.	10	6,77	R\$	67,70
288	T DE 50MM SOLDAVEL	UNID.	10	8,82	R\$	88,20
289	T PARA TOMADA	UNID.	20	6,33	R\$	126,60
290	T SOLDÁVEL 3/4	UNID.	10	1,05	R\$	10,50
291	TÁBUA 3MX30CMX20CM PINUS	UNID.	500	23,50	R\$	11.750,00
292	TÁBUA 3,00 X 0,30 X 0,03 PINUS	UNID.	1000	27,75	R\$	27.750,00
293	TALHADEIRA CHATA Nº 12	UNID.	2	13,29	R\$	26,58
294	TAMPA CEGA 2X2	UNID.	10	2,12	R\$	21,20
295	TAMPA DE FOSSA 1,50	PC	5	87,08	R\$	435,40



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

296	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO	UNID.	10	23,81	R\$	238,10
297	TELA SOLDADA, DIÂMETRO 3MM ESPAÇAMENTO 10,5X15CM	M²	60	33,50	R\$	2.010,00
298	TELHA CERAMICA ROMANA	UNID.	10000	1,28	R\$	12.800,00
299	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA SEM AMIANTO 1,53 X 1,10 6MM	UNID.	50	34,34	R\$	1.717,00
300	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA SEM AMIANTO 1,83 X 1,10 6MM	UNID.	50	41,03	R\$	2.051,50
301	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA SEM AMIANTO 2,44 X 1,10 5MM	UNID.	60	38,98	R\$	2.338,80
302	TEXTURA ACRILICA 25KG. REVESTIMENTO TEXTURIZADO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE ELEVADA CONSISTÊNCIA E RESISTÊNCIA, DISFARÇANDO AS IMPERFEIÇÕES DA SUPERFÍCIE E DISPENSANDO O USO DE MASSA FINA. FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM SUPER RÁPIDA.	LATA	2	86,13	R\$	172,26
303	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS PAR ALVENARIA EXTRA, COM RANHURAS BEM COZIDA, DURO, ISENTO DE FRAGMENTOS. 9X19X19	UNID.	1000	2,40	R\$	2.400,00
304	TIJOLO MACIÇO PARA ALVENARIA EM ARGILA BEM COZIDA, DURO, DE QUALIDADE EXTRA, ISENTO DE FRAGMENTOS OU OUTRO ELEMENTO QUIMICO	UNID.	1000	0,45	R\$	450,00
305	TINTA LÁTEX 18 LITROS, BRANCA, TURBO COM RENDIMENTO DE 350% A CIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% A CIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA	LATA	50	180,00	R\$	9.000,00
306	TINTA LÁTEX 18 LITROS, COLOR, TURBO COM RENDIMENTO DE 350% A CIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% A CIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA	LATA	50	180,00	R\$	9.000,00
307	TINTA LÁTEX INTERIORES 18 LITROS À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA INDICAÇÃO: PRODUTO INDICADO PARA A PINTURA E DECORAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM AMBIENTES INTERNOS.	LATA	100	214,96	R\$	21.496,00
308	TOMADA 2 P + T EMBUTIR	UNID.	60	7,15	R\$	429,00
309	TOMADA 2 P + T SOBREPOR	UNID.	20	7,83	R\$	156,60



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

310	TOMADA C/ INTERRUPTOR EMBUTIR	UNID.	10	10,92	R\$	109,20
311	TOMADA COM DISJUNTOR PARA AR CONDICIONADO	UNID.	10	21,00	R\$	210,00
312	TOMADA DE TELEFONE SOBREPOR	UNID.	10	11,34	R\$	113,40
313	TOMADA TELEFONE EMBUTIR	UNID.	10	12,89	R\$	128,90
314	TORNEIRA 3/4 JARDIM DE METAL	UNID.	5	21,82	R\$	109,10
315	TORNEIRA C/ FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	UNID.	3	106,44	R\$	319,32
316	TORNEIRA ELÉTRICA 220 V	UNID.	2	99,41	R\$	198,82
317	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO METAL	UNID.	10	39,73	R\$	397,30
318	TORNEIRA P/ PIA BICA MÓVEL	UNID.	10	46,59	R\$	465,90
319	TORNEIRA PARA TANQUE METAL 1/2	UNID.	5	42,11	R\$	210,55
320	TORNEIRA PARA TANQUE METAL 3/4	UNID.	10	46,41	R\$	464,10
321	TRADO 20 CM	UNID.	2	136,00	R\$	272,00
322	TRADO 25 CM	UNID.	1	158,50	R\$	158,50
323	TRENA DE FIBRA 30 METROS	UNID.	2	32,50	R\$	65,00
324	TRENA EMBORRACHADA 5 METROS	UNID.	2	14,52	R\$	29,04
325	TUBO ½ MARROM PVC	BARRA	10	14,24	R\$	142,40
326	TUBO ¾ MARROM PVC	BARRA	20	13,53	R\$	270,60
327	TUBO DE 4 POLEGADAS PARA ESGOTO - PVC	BARRA	25	42,13	R\$	1.053,25
328	TUBO DE 50 MM PARA ÁGUA	BARRA	5	50,43	R\$	525,15
329	TUBO DE 50 MM PARA ESGOTO	BARRA	10	28,72	R\$	287,20
330	TUBO DE DESCARGA DE VÁLVULA HIDRA	UNID.	10	7,53	R\$	75,30
331	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	UNID.	10	4,52	R\$	45,20
332	PÁ CORTADEIRA COM CABO	UNID.	2	21,15	R\$	42,30
333	PÁ PARA OLARIA SEM CABO	UNID.	1	35,00	R\$	35,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

334	VEDA ROSCA 18X50 MTS	ROLO	100	10,15	R\$	1.015,00
335	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, QUE PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MADEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE, SECAGEM EXTRA-RÁPIDA, GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE RENDIMENTO E ACABAMENTO BRILHANTE. INDICAÇÃO: É INDICA	GALÃO	5	80,98	R\$	404,90
336	VIGA 4,00 M 6X16 EUCALIPTO	M	300	35,84	R\$	10.752,00
337	VIGA 4,00 M 6X16 GARAPERA	UNID.	500	59,24	R\$	29.620,00
338	ZARCÃO SINTÉTICO 3,6 FUNDO SINTÉTICO À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, DE FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA LIXABILIDADE E EXCELENTE COBERTURA INDICAÇÃO: É INDICADA PARA PROTEGER SUPERFÍCIES DE METAL FERROSO INTERNAS E EXTERNAS.	GALÃO	3	52,11	R\$	156,33
TOTAL:					R\$	646.222,81

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

2 – ENTREGA E FORNECIMENTO

2.1 Entregas parceladas.

2.2 – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

2.2.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

2.2.4- O material cotado deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Anexo I deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

2.2.5 A entrega dos produtos deverá ocorrer das 08h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira na Secretaria de Serviços Municipais, localizado na Rua Humberto Capelli, nº 80, Centro, Monteiro Lobato/SP;

2.2.5.1- O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência. A providência com a troca do produto entregue em desacordo com o solicitado no Edital, será de inteira responsabilidade e sob as expensas da empresa contratada.

2.3 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos no edital e seus Anexos.

3.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

3.3 - Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais:

- a)** que não estiverem em conformidade com as especificações;
- b)** em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.

3.4 - Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura de Monteiro Lobato, decorrentes de:

- a)** culpa ou dolo, durante a entrega do material;
- b)** defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

3.5 - Acordar com a CONTRATANTE a data e a hora de entrega parcial do material, para recebimento pela Secretaria de Administração.

3.6 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

3.7 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

3.8 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 – DOCUMENTAÇÃO

O proponente deve indicar o modelo e marca dos itens ofertados.

5- PRAZOS DE VIGÊNCIA

12 meses, a contar da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

6- ESCLARECIMENTOS

Esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail administracao@monteirolobato.sp.gov.br

7. SANÇÕES

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

8. PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será feito por crédito em conta corrente que a **DETENTORA** indicar, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela **CONTRATANTE** mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2. Para efeito de pagamento, quando solicitado como forma de controlar a execução, a **DETENTORA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, os documentos abaixo relacionados, quando for o caso e dependendo da atividade a ser exercida:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9- CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 9.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio e assessoria técnica.
- 9.2.** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 9.3.** A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos Arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 9.4.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 9.5.** As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 9.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 9.8.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.9.** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

-
- 9.10.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Contrato em face da superveniência de normas federais, estaduais e municipais disciplinando a matéria.
- 9.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Monteiro Lobato.
- 9.12** Nesta Cotação de Preço de Mercado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018

Edital 45/2018

Processo 180952/2018

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, em até 03 (três) horas após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: administracao@monteirolobato.ap.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 Centro, CEP: 12250-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, requerimento de empresário, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos descritos nos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

c2) Certidão de Regularidade Estadual.

c3) Certidão de Regularidade Municipal.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da sessão de abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 6;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 6;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 6.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Para as empresas em **Recuperação Judicial**, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu **Plano de Recuperação**, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

-
- 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
 - b. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
 - c. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
 - 1.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
 - 1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
 - 1.6. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
 - 1.8. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

2.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1 Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste PREGÃO;
- 2.2 Certidões ou Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 Edital 45/2018 Processo 180952/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 22/2018 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
 - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seus



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

interesses realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 05

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (início do Pregão).

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Número do Item
Preço unitário e total do Item
Valor total da Proposta
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Prazo de Garantia
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 06

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018

OBJETO: “ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS”.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e). Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por _____ ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Cidade, data

Nome do representante legal

RG nº.....



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 Edital 45/2018 Processo 180952/2018

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser-ME ou EPP).

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 Edital 45/2018 Processo 180952/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 22/2018 da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 09

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º _____/2018
PREGÃO n.º 22/2018
EDITAL n.º 45/2018
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, n.º 180, Centro, CNPJ n.º 46.643.482/0001-07, a excelentíssima Prefeita Municipal **DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, portadora do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e dos Decretos Municipais n.º 1.353/2013 e 1.522/2016 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis à espécie, resolve registrar os preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 devidamente adjudicado e homologado, para **“ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS”**, a serem suportados com recursos do Município, como garantia para funcionamento de atividades meio ou de natureza provisória, tendo sido, o(s) referido(s) preço(s), oferecido(s) pela(s) empresa(s) abaixo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

01- EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede a rua _____, na cidade de _____, neste ato representada _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, residente e domiciliado(a) à rua _____, na cidade de _____, doravante determinada DETENTOR(A), classificado(a) em 1º lugar no:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Valor Unitário (R\$)

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente ATA é o **REGISTRO DOS PREÇOS** resultantes das negociações oriundas do



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Pregão Eletrônico nº 22/2018, com objetivo de disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato - SP preços para posterior e oportuna contratação destinada ao fornecimento parcelado de **“ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS”**.

1.2. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Administração, manterá controle sobre o fornecimento do objeto, mantendo a Comissão Permanente de Licitações devidamente informada sobre possíveis irregularidades, conflitos ou prática de atos que possam contrariar as disposições desta ATA.

1.3. A aquisição do objeto motivo desta ATA será solicitada diretamente pela Secretaria Municipal de Administração através de funcionário designado, ficando estabelecido que seja obrigação da **DETENTORA** fornecer o objeto sem a cobrança de encargos adicionais além dos cotados na proposta e previstos no edital.

1.4. O objeto deste Registro deverá ser fornecido, após solicitação formal, no local e endereço fornecido pela **CONTRATANTE**, descrito no ANEXO I deste Edital.

1.5. Desde a data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA** se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do objeto desta Ata.

1.6. A **CONTRATANTE** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços que não seja do seu interesse imediato, obrigando-se, contudo a utilizar o registro desde que haja preços registrados para o objeto demandado, ficando-lhe obrigada, no entanto, a atender o limite máximo dos preços registrados para os objetos, podendo cobrar a responsabilidade direta de contratações feitas em valores superiores aos registros efetivados, seja por qualquer órgão ou setor da Prefeitura que deixe de observar o registro, respeitada à legislação relativa às licitações, assegurado sempre à possibilidade de renegociado de acordo com as quantidades demandadas.

2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO MATERIAL:

2.1. A Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria de Administração deverá emitir Ordens de Compra ou instrumento equivalente, contendo quantidade, quando for o caso, discriminação do material, preço unitário e total, prazos para atendimento, dirigido a **DETENTORA** da presente Ata de Registro.

2.2. De posse dos documentos acima, a **DETENTORA** da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará o requisitado no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

2.3 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4 A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato efetuará a fiscalização da execução do objeto da presente licitação, a qualquer instante, solicitando à(s) contratada(s), sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta(s) prestar os esclarecimentos necessários, comunicando quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento/serviço.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

2.5 A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa, será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

2.6 O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

3. DO PREÇO, DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.1. Os preços ofertados encontram-se no enunciado da presente Ata e registrado na Ata de Reunião do certame licitatório PE 22/2018.

4. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. *O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com o detalhamento constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico e da presente Ata de Registro de Preço.*

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata Registro de Preços, ora firmada entre a **CONTRATANTE**, representada pelo titular da Secretaria gestora, e a **DETENTORA**, terá validade de 12 (doze) meses.

6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO OBJETO:

6.1. A **DETENTORA** deverá fornecer o medicamento requisitado em até 10 (dez) dias corridos, após solicitação da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, através da Secretária de Administração, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da Nota de Empenho.

7. DO PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente que a **DETENTORA** indicar, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela **CONTRATANTE** mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, quando solicitado como forma de controlar a execução, a **DETENTORA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, os documentos abaixo relacionados, quando for o caso e dependendo da atividade a ser exercida:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0102 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

010201-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 2002 0000 Manutenção das Atividades da Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

01 03 01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

01 03 02 – FUNDEB

01 03 03 - SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12 3610007 2006 0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12 3610008 2008 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB - Ensino Fundamental

12 3650008 2009 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB - Educação Infantil - Pré Escola

12 3650009 2011 0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Federal

Estadual

Municipal

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0104 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

010401 – SERVIÇOS DA SAÚDE

10 3010012 2014 0000 Manutenção das Atividades na Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – Tesouro

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0109 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

010902 – SETOR DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 2440024 2027 0000 Manutenção das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0108 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

010801 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

15 4520019 2022 0000 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0108 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

010802 – SERM E OFICINAS

26.782.0021.2024.0000 Manutenção das Atividades do SERM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE EMPENHO:

8.1. Os pedidos de liberação serão efetuados pela **CONTRATANTE**, por seus órgãos e unidades, responsáveis pela emissão da Ordem de Compra e de empenho.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa **DETENTORA** poderá ser convidada a firmar contratações mediante autorização da **CONTRATANTE**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e seus anexos e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato para fornecimento do objeto poderá ser representado pela Ordem de Compra, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

9.3. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

10.1. Cada quantidade a ser fornecida deverá ser autorizada pelo titular da **CONTRATANTE**, depois de requeridos por seu órgão;

10.2. A empresa **DETENTORA** de preços registrados se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.3. Será de responsabilidade do contratado que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** seguintes sanções:

11.1.1. Advertência como ato meramente preventivo;

11.1.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital e na Ata de Registro do Pregão, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

- 11.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 11.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **DETENTORA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 11.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **DETENTORA**, na forma da Lei, o que deverá correr em autos apartados.

12. READEQUAÇÃO (REVISÃO) DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE:

- 12.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida à revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro posterior à formatação da Ata de Registro de Preço, nos termos da legislação que rege a matéria, decorrente de fato superveniente devidamente justificado e comprovado.
- 12.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos materiais, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alteração econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.
- 12.3** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da **CONTRATANTE**, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato – SP o novo preço que substituirá imediatamente o então preço registrado, podendo esta agir de ofício caso a **DETENTORA** não se pronuncie.
- 12.4** - Caso a **DETENTORA** venha a se locupletar com a redução efetiva e comprovada de preços de mercado não repassada à **CONTRATANTE**, ficará obrigada a restituir do que tinha recebido indevidamente, conforme provocar a contratante.

13 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

13.1.1. Pela **CONTRATANTE**, quando:

- a) a **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) a **DETENTORA** não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) **DETENTORA(s)** não aceitar sua redução;
- f) por razões de interesse público, devidamente motivada e justificada pela Administração Pública;
- g) sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à **DETENTORA**, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no DOE, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

13.3. Fica estabelecido que a **DETENTORA** da ata deva comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** através do órgão responsável qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento da correspondência e outros documentos.

13.4. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.4.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12 deste Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.4.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, desde que concordem com a prestação nas mesmas condições propostas pela **DETENTORA**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

14.2. A **CONTRATANTE** pode cancelar a qualquer momento o Ata de Registro de Preço, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, nos termos da Legislação vigente.

14.3- Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de pagamento.

14.4- Os pedidos à **DETENTORA** da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE COMPRA e/ou NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de e-mail ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidades, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os entregou e recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de requisição e liquidação.

14.5. A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação ou mesmo deflação.

14.6. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações constantes das exigências formuladas, incluídas nesta Ata, serão rescindidos sem comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

14.7. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato será o vigente na data em que o pedido for entregue à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, independentemente da data de fornecimento do objeto ou da autorização da readequação através da **CONTRATANTE**, nesse intervalo de tempo.

14.8. Na hipótese da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via Sedex com aviso de recebimento - AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

14.9. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a **CONTRATANTE**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

14.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

14.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do objeto conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

14.12. Os pontos omissos ou não previstos nesta Ata deverão ser decididos pela equipe da Comissão de Permanente de Licitações, submetidos à Assessoria Jurídica e, em ato de controle definitivo a Ordenadora da Despesa, sempre sob anuência da **CONTRATANTE**.

14.13. Todas as garantias e privilégios definidos no Edital, com base na Lei 123/2006 estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os efeitos legais e administrativos.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

14.14. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata com força de Contrato como instrumento que gerencia os preços registrados no Sistema Municipal, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de São José dos Campos/SP, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Monteiro Lobato – SP, ____ de _____ de 2018.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO

Prefeita Municipal

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

CNPJ nº

Nome do Representante



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO X

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000

prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO XI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: “ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS”.

ADVOGADO DA CONTRATANTE: Maria Aparecida de Souza Bastos - OAB/SP Nº 188.373

Nome	Daniela de Cássia Santos Brito
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL
RG nº	30.805.076-9 SSP/SP - CPF/MF sob o nº 267.386.038/00
Endereço	Rua Cônego Antônio Manzi, 160 Centro.
Telefone	(12) 3979-9000
E-mail	decassia.daniela@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE

DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	NAYANE LARISSA ROCHA SILVA
Cargo	SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Praça Dep. A. S. Cunha Bueno, 180 Centro.
Telefone e Fax	12 3979-9000
E-mail	fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro lobato, de de 2018.

Daniela de Cássia Santos Brito

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/18

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Monteiro Lobato, ____ de _____ de 2018.

Daniela de Cássia Santos Brito
Prefeita Municipal